

**Comissão Permanente  
de Licitação**



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

MEMORIA DE MATERIAIS DE BEBERIBE  
FLS. 226  
A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO  
TOMADA DE PREÇOS N° 2022.08.24.014-TP-INFR



*Handwritten signature*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



 Acesse



# Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, CEARÁ.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o município não disponibiliza de mão obra para a execução das obras, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidades no ramo de engenharia civil para a execução das obras, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto básico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

2.2. A ampliação do setor de recursos humanos irá suprir a necessidade de espaço na sede da Prefeitura Municipal de Beberibe, que visa assegurar uma boa infraestrutura nos espaços públicos. E, de acordo com o Projeto Básico, há necessidade de ampliar a sala para melhor atender os servidores e munícipes, de forma a melhorar as condições de trabalho e atendimento.

### 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Tomada de Preços.

### 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Menor Preço por Item – Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	SERVIÇO	01	R\$ 89.809,93
VALOR GLOBAL				R\$ 89.809,93



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*



### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 5.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.1.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e que conste o nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

#### 5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.2.1 Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

Nº	ITEM	UNDE
1	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3	M2
2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2

5.2.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, ou responsável técnico.

5.2.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos;
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão pertencente;
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.2.3. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, e participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta licitação.

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

- 6.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.
- 6.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital.
- 6.4. A Administração deste município, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

### 7. DO CONTRATO

- 7.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.
- 7.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.
- 7.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 7.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 7.6. É facultado a autoridade competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 7.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).
- 7.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- 7.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.9.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.9.3. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal, que deverá ser anexada aos autos.

7.10. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo por este município, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.10.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.14. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.15. A CONTRATADA executará os serviços, na nova sede da Contratante, dentro dos padrões e normas.

7.16. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.17. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.



*[Handwritten signature]*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
 licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
 insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
FLS. 231  
A



## Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

7.18. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, que é parte integrante deste Edital.

7.19. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.20. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.20.1. alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.20.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.20.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.20.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no neste Edital.

7.20.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.20.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.21. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

7.22. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.22.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.22.2. lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.22.3. cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.22.4. concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.22.5. o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa



AB

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*



e prévia comunicação a contratante;

7.22.6. a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.22.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.22.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.22.9. alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.22.10. razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.22.11. a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.22.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.22.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.22.14. deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.22.15. a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.22.16. a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.23. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.



*AP*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FLS. 233  
A

7.24. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.22.10 e 7.22.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.25. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.26. É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.27. A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

### 8. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico da Prefeitura Municipal.

8.4. A Prefeitura Municipal de Beberibe/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.



AP

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 58, I e artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### 9. DOS PAGAMENTOS

9.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 10. DAS MULTAS

10.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:



*J.P.*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE  
FLS 236



## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

- 10.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 10.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 10.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE;
- 10.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 10.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 10.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 10.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 10.5. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.6. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa estimada da ordem de **R\$ 89.809,93 (oitenta e nove mil, oitocentos e nove reais e noventa e três centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da



*JJP*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
FLS 231  
A



## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, com recursos previstos na(s) seguinte(s) classificação(ões): Atividade(s): 1301 – Secretaria de Infraestrutura / 15.451.0018.1.021 – Construção e Requalificação de Prédios Públicos e Obras de Interesse Público / 4.4.90.51.00 – Obras e instalações / 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos; 1704000000 – Transf União de Royalty Petróleo e Gás.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, ou enviados para o e-mail: [licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado à Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

12.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida por este município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida por este município, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o



A

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

qual estará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

13.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

13.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1. de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2. de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

13.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Somente após a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Presidente(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

### 14. DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.



*JAB*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



# PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LOCAL: SEDE - BEBERIBE - CE

DATA: AGOSTO / 2022



*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - SEPLAN/PMS  
CREA/CE 347.321

JAP



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



*Felipe Martins Cavalcanti*  
Felipe Martins Cavalcanti  
Engenheiro Civil - SBC/PROJ/01  
CREMACE 3.77.321

*MP*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

### INDICE

- 1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE
  - 1.1 – ASPECTOS GERAIS
  - 1.2 – LOCALIZAÇÃO
  - 1.3 – ASPECTOS DE SAÚDE
- 2.0 - INTRODUÇÃO
- 3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- 4.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- 5.0 - SERVIÇOS AUXILIARES
- 6.0 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
- 7.0 - ESQUADRIAS E FERRAGENS
- 8.0 - PAREDES E PAINÉIS
- 9.0 - COBERTURA
- 10.0 - REVESTIMENTOS
- 11.0 - PISOS
- 12.0 - INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE
- 13.0 - INST. HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
- 14.0 - PINTURA
- 15.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

*Felipe Martins Cavalcanti*

Felipe Martins Cavalcanti  
Engenheiro Civil - SP/PL/11111  
CREA/CE 3.17.321



*AB*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## 1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

### 1.1 - ASPECTOS GERAIS

#### Características

Município de Origem - Cascavel
Ano de Criação - 1892
Lei de Criação - Decreto 67
Toponímia - Palavra originária do tupi, que significa Lugar Onde Cresce a Cana ou ainda Águas que Vão e Vêm sob o Fluxo e o Influxo da Maré
Gentílico - Beberibense
Código Município - 2302206

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

#### Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 10' 47"	38° 07' 50"	Nordeste	Oceano Atlântico, Cascavel	Morada Nova, Russas, Palhano	Aracati, Fortim, Oceano Atlântico	Cascavel, Ocara, Morada Nova

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

#### Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km²)	Relativa (%)		
1.616,39	1,09	11,9	61,0

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

#### População residente - 1991/2000/2010

Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	36.200	100,00	42.343	100,00	49.311	100,00
Urbana	10.520	28,59	19.697	46,52	21.611	43,83
Rural	26.280	71,41	22.646	53,48	27.700	56,17
Homens	18.700	50,81	21.386	50,51	24.857	50,41
Mulheres	18.100	49,19	20.957	49,49	24.454	49,59

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censos Demográficos 1991/2000/2010.

#### Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) - 2010	26,01	57
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - 2010	0,638	37
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) - 2009	0,380	89
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) - 2009	0,532	36

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

#### População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar per capita mensal de até R\$ 70,00) - 2010

Discriminação	População extremamente pobre			
	Município	%	Estado	%
Total	12.541	25,43	1.502.924	17,78
Urbana	3.952	18,29	726.270	11,44
Rural	8.589	31,01	776.654	36,88

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censo Demográfico 2010.



*JPB*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## Indicadores demográficos – 1991/2000/2010

Discriminação	Indicadores demográficos		
	1991	2000	2010
Densidade demográfica (hab./km <sup>2</sup> )	22,76	26,14	30,37
Taxa geométrica de crescimento anual (%) <sup>(1)</sup>			
Total	0,32	1,57	1,54
Urbana	5,56	7,22	0,93
Rural	-1,11	-1,64	2,03
Taxa de urbanização (%)	28,59	46,52	43,83
Razão de sexo	103,31	102,05	101,65
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00
0 a 14 anos	40,40	33,57	25,72
15 a 64 anos	53,30	59,47	65,89
65 anos e mais	6,30	6,96	8,39
Razão de dependência <sup>(2)</sup>	87,64	68,15	51,76

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

(1) Taxas nos períodos 1990/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

(2) Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.

## Abastecimento de Água - 2012

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	3.513	1.566.268	0,22
Ligações ativas	2.986	1.457.664	0,20
Volume produzido (m <sup>3</sup> )	489.064	387.198.985	0,13
Taxa de cobertura d'água urbana (%) (1)	72,21	93,40	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.

## Esgotamento Sanitário – 2012

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.335	493.930	0,27
Ligações ativas	1.281	468.501	0,27
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) (1)	29,27	34,62	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

(1) Dados referente à 2011.



JAP



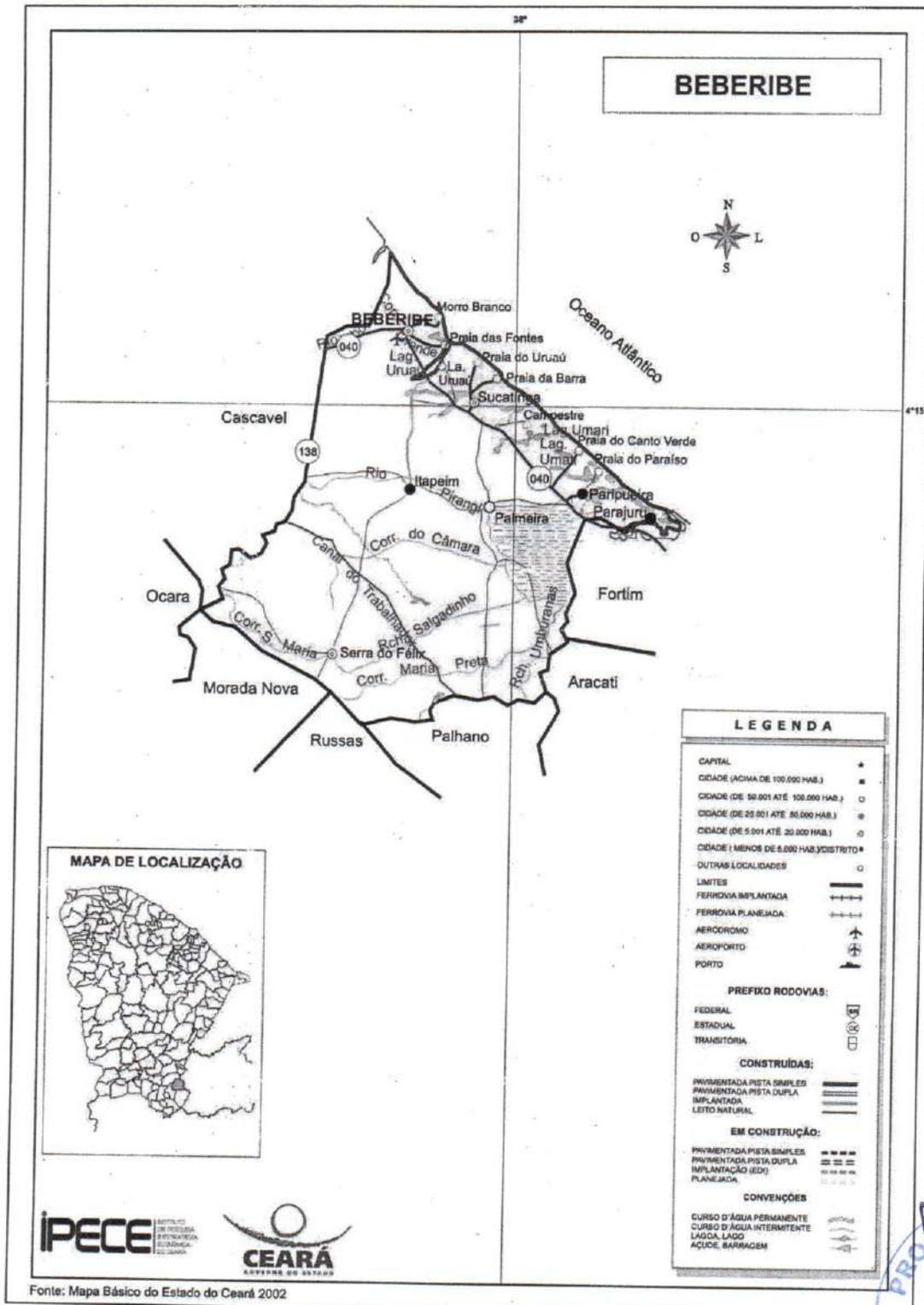
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## 1.2 – LOCALIZAÇÃO



JAB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## 1.3 – ASPECTOS DE SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2012

Tipo de Prestador	Unidades de saúde ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	16	100,00
Pública	16	100,00
Privada	-	-

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2012

Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	336	59.834
Médicos	29	10.227
Dentistas	17	2.829
Enfermeiros	27	5.748
Outros profissionais de saúde/nível superior	16	5.650
Agentes comunitários de saúde	130	15.325
Outros profissionais de saúde/nível médio	117	20.055

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2012

Discriminação	Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%)	
	Município	Estado
Até 4 meses só mamando	74,60	69,63
De 0 a 11 meses com vacina em dia	97,78	95,06
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	1,47	1,07
De 12 a 23 meses com vacina em dia	97,55	95,17
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	2,73	2,30
Peso < 2,5 kg ao nascer	6,91	7,32

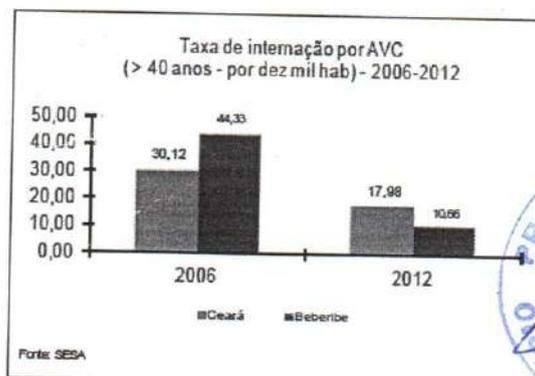
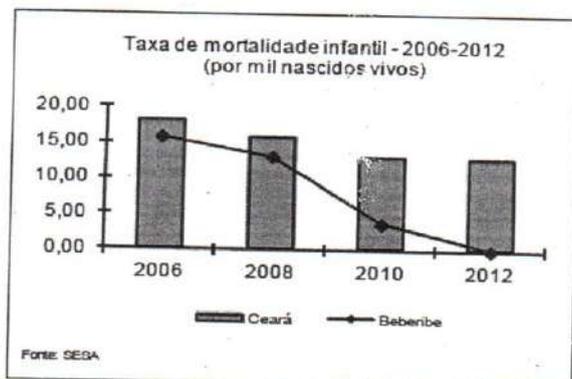
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a P<sub>16</sub>.

Principais Indicadores de Saúde – 2012

Discriminação	Principais Indicadores de Saúde	
	Município	Estado
Médicos/1.000 hab.	0,58	1,19
Dentistas/1.000 hab.	0,34	0,33
Leitos/1.000 hab.	0,52	2,47
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,32	0,42
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	10,66	17,98
Nascidos vivos	536	124.040
Óbitos	0	1.586
Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos	0,00	12,79

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## 2.0 – INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a Reforma e Ampliação Setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Beberibe no Município de Beberibe/CE. O projeto consta:

- *Serviços Preliminares;*
- *Administração Local;*
- *Serviços Auxiliares;*
- *Fundações e Estruturas;*
- *Esquadrias e Ferragens;*
- *Paredes e Painéis;*
- *Cobertura;*
- *Revestimentos;*
- *Pisos;*
- *Inst. Elétricas, Telefone, Lógica, Som e Sistema de Controle;*
- *Ins. Hidráulicas e Sanitárias;*
- *Pintura;*
- *Serviços diversos.*

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEPLAN (Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente). Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura, nas dimensões de 2,00m x 1,50m, executado tipo Banner em estrutura de madeira ou similar de maneira que seja instalada em local visível e possa resistir às intempéries. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's, assim como, nos locais dos serviços deverá ser observado a sinalização de proteção coletiva (EPC).

Conforme orçamento e memória de cálculo, deverão passar pelo processo de demolição e remoção todos os elementos construtivos que forem destinados a esse serviço devido aos diversos motivos e problemas existentes nos mesmos.

## 4.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Ficará a cargo da construtora a contratação de profissionais competentes para realizarem todos os serviços constantes no contrato de execução.

## 5.0 - SERVIÇOS AUXILIARES

Todos os equipamentos necessários para a execução da obra serão responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a cargo da prefeitura a aceitação dos mesmos.

## 6.0 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Fundações:

A alvenaria de embasamento será de dois tipos, pedra argamassada e tijolo cerâmico deitado. A alvenaria de embasamento em pedra argamassada deverá ter, no mínimo, 0,20m de largura e 0,30m de altura e será composta por pedra de mão (Rachão) e argamassa de cimento e areia.

Já a alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos furados deverá ter 0,20m de largura e 0,50m de altura e será composta por tijolo cerâmico de oito furos normalizados, de boa qualidade, assentado em argamassa de cimento e areia média no traço 1:2.

O anel de impermeabilização será em argamassa de cimento e areia com traço em volume 1:3, com aditivo impermeabilizante. Toda a fundação deverá ser impermeabilizada para evitar qualquer patologia que venha a comprometer a sua função estrutural.

## 7.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser de lei e isenta de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Todas as peças de madeira receberão tratamento ante cupim.

As esquadrias e peças de madeira serão armazenadas em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## 9.0 – COBERTURA

Será executado uma estrutura de madeira para cobertura em telha de fibrocimento, considerando-se cortes, montagem, contraventamentos, fixação, terças, caibros, pontaletes e ripas. A madeira utilizada será de qualidade dura aparelhada. Considerar que as madeiras são adquiridas nas bitolas comerciais, não incluindo serviço de serraria. O dimensionamento dos elementos da estrutura de madeira para a cobertura é de responsabilidade da contratada. Obs: não serão aceitos o uso de pinus e/ou eucalipto, exceto comprovado tratamento quimicamente, com certificado de durabilidade de no mínimo 25 anos. O madeiramento deverá ser executado obedecendo à norma brasileira NBR-7190 da ABNT.

A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral e prosseguindo em direção à cumeeira. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a encaixarem-se perfeitamente naquelas da fiada anterior.

Os cortes das telhas devem ser feitos com máquinas convencionais de corte com disco para concreto ou disco diamantado. É recomendado que os cortes fossem feitos no chão por medida de segurança.

## 10.0 – REVESTIMENTOS

Toda a alvenaria será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5mm.

Antes de iniciar o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. A argamassa a ser utilizada será de pasta de cal e areia fina no traço volumétrico de 1:2. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície.

O reparo em reboco pré-existente deve seguir todas as especificações exigidas ao reboco primeiramente executado.

O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7mm.

## 11.0 – PISOS

Antes da execução do piso deve ser feita a limpeza de todas as impurezas da superfície aonde o mesmo venha a ser assentado, seja laje ou lastro de concreto. Sobre a superfície deverá ser feita aplicação de argamassa com areia grossa lavada e cimento no traço 1:1, com consistência homogênea, aplicado com vassourão para obter melhor aderência da regularização.



CAJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



A regularização da superfície deverá ser com argamassa de cimento e areia grossa lavada, no traço 1:3, com rigoroso controle da quantidade de água.

O piso cerâmico deverá ser revestido com cerâmica do tipo esmaltada, retificado com dimensões de aproximadamente 30x30cm e deverá ser colocado com argamassa pré-fabricada própria para o assentamento de cerâmicas.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada de uso específico com juntas de 2mm.

## 12.0 - INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE

A instalação elétrica será executada em acordo com os projetos apresentados e com as diretrizes estabelecida pelas normas da ENEL e ABNT. Toda tubulação será de PVC rígido, com uso de luvas, curvas e buchas e arruelas. As fiações das redes comuns e estabilizadas de iluminação serão diferenciadas através de cores-padrões, sendo:

Rede:

- Fase (preto);
- Neutro (azul-escuro);
- Terra (verde);
- Retorno (Iluminação - branco).

Os circuitos terminais devem ser identificados na sua origem, nas caixas de passagem e terminações através de anilhas com a numeração.

Não serão permitidas emendas nos condutores no interior de eletrodutos e quadros elétricos, caso sejam necessárias, deverão ser executadas no interior das caixas.

Utilizar solda elétrica, fita de alta-fusão e fita isolante de baixa tensão.

Os circuitos alimentadores devem ter seus cabos identificados com as fases (vermelho) e para neutro (azul), o terra deve ser identificado com uma anilha de cor verde ou verde-amarelo.

Nas terminações entre cabos-disjuntores, cabos-tomadas, etc, utilizar terminais pré-isolados de pressão e compressão para a bitola do cabo especificado. Não será permitida a colocação diretamente dos cabos nas devidas terminações sem a utilização dos terminais.

Deverá sempre ser mantido o mesmo padrão de cores para o cabeamento da instalação elétrica do início ao fim dos serviços. Os cabos elétricos deverão ser identificados pela distinção de cores para as fases do sistema polifásico, ou seja: usar cabos elétricos na cor vermelha para identificar o circuito alimentado pela fase R, pela cor preta para os circuitos da fase S e na cor branca para os da fase T. Tal identificação deve haver em toda a extensão do circuito.

Os interruptores devem ser de embutir em caixa 4x2", salvo recomendação contrária em projeto. Deve ser de placa e corpo de termoplástico, contato de prata e



*JPB*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



componente com função elétrica de liga de cobre, conforme normas NBR 6147 e NBR 6527 – corrente nominal 10ª, tensão nominal 250V - tensão e corrente alternada, e devem ter certificação de conformidade emitido pelo INMETRO.

Tomadas serão do tipo universal com corrente nominal mínima de 15ª e tensão nominal 250V.

Os interruptores, parte da conta pontos elétricos, serão do tipo uma tecla simples e duas teclas simples. As quantidades e locais serão esclarecidas no projeto.

As luminárias serão do tipo calha simples completas para lâmpadas fluorescentes de 65W e tipo spot que seguem em projeto.

## 13.0 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

As instalações hidráulicas serão executadas em acordo com os projetos apresentados e com as normas da CAGECE e ABNT.

Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, marca Tigre ou similar, enquanto a sanitária será PVC leve, soldável, da mesma marca.

Os conectores, sifões, ralos e caixas serão em PVC colocados nos locais indicados no projeto. As caixas de inspeção e gordura serão em alvenaria com tampa de concreto.

As conexões e junções deverão ser executadas com firmeza e isentas de pós, sujeiras ou tintas, de forma a não permitir vazamentos, e conseqüentemente, danificações nos rebocos externos ou mesmo na pintura, futuramente.

Todos os tubos e conexões deverão ser minuciosamente inspecionados, antes de serem utilizados, verificando se não possuem rachaduras ou trincas, a fim de se evitar problemas futuros.

Os registros e válvulas deverão obedecer as especificações do projeto hidráulico.

As bacias sanitárias, lavatórios, cubas e acessórios de WC serão de louça branca CELITE ou similar. As caixas de descarga serão de sobrepor plásticas. As torneiras e válvulas em latão cromado e os sifões e engates em PVC.

Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

## 14.0 - PINTURA

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e/ou salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina. Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, já preparadas em fábrica, aprovadas pela Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

Nas paredes internas e externas do prédio prever tinta latex em duas demãos, nas cores indicadas por projeto.

## 15.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

- Todas as alvenarias de pedra, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos e outros serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por serviços de limpeza.

Quando a simples Lavagem não remover as manchas, serão utilizados de acordo com a orientação da fiscalização, outros processos de modo a assegurar a perfeita limpeza das superfícies.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que por ventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e equipamentos diversos, ferragens, etc

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto a locação ou execução.

*Felipe Martins Cavalcante*

**Felipe Martins Cavalcante**

Eng. Civil - SEPLAN - Beberibe/CE

CREA/CE: 347321 - RNP: 061916417-4



*AMS*

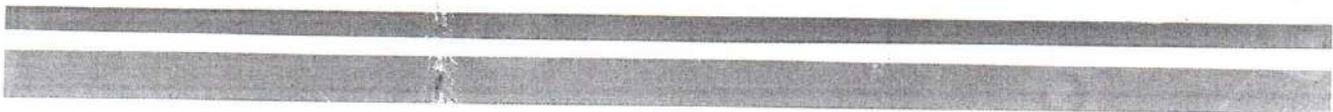
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
FLS 253  
17

## ORÇAMENTO BÁSICO



Prefeitura de  
**Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

*Felipe Martins Cavalcante*  
Felipe Martins Cavalcante  
Engenheiro Civil - CRP 10.112/07  
CREAGE 3-17-02



*CM*

Rua General Edgar Facó, 467 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP: 62.840-000  
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – Telefones: 3338-1508 / 3338-1442 – seplan@beberibe.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PGM





Governo do Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 LOCAL: SEDE - BEBERIBE - CE  
 ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 027.1 RESONERADA  
 DATA: AGOSTO / 2022

REV: 00

B.D.I. 25,00%

**ORÇAMENTO BÁSICO**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT S/ BDI	PR PARCIAL S/ BDI	PR UNIT C/ BDI	PR TOTAL C/ BDI
<b>7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
7.1	C4792	SEINFRA/CE	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	15,00	23,81	357,15	29,76	446,40
7.2	C1494	SEINFRA/CE	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	7,00	15,48	108,36	19,35	135,45
7.3	C4921	SEINFRA/CE	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	UN	4,00	46,01	184,04	57,51	230,04
7.4	C4762	SEINFRA/CE	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	26,00	7,38	191,88	9,23	239,98
7.5	C3580	SEINFRA/CE	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	UN	11,00	9,08	99,88	11,35	124,85
7.6	C1766	SEINFRA/CE	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	11,00	98,82	1.087,02	123,53	1.358,83
7.7	C1184	SEINFRA/CE	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	100,00	15,14	1.514,00	18,93	1.893,00
7.8	C0540	SEINFRA/CE	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	396,00	6,13	2.427,48	7,86	3.033,36
7.9	C0537	SEINFRA/CE	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	36,00	8,21	295,56	10,26	369,36
7.10	C0543	SEINFRA/CE	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	M	16,00	11,28	180,48	14,10	225,60
<b>SUBTOTAL</b>							<b>6.445,85</b>		<b>8.056,87</b>
<b>8.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS</b>									
8.1	C0348	SEINFRA/CE	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	741,43	1.482,86	926,79	1.853,58
8.2	C1151	SEINFRA/CE	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	69,56	139,12	86,95	173,90
8.3	C3004	SEINFRA/CE	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	265,92	531,84	332,40	664,80
8.4	C2616	SEINFRA/CE	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	3,60	7,50	27,00	9,38	33,77
8.5	C0953	SEINFRA/CE	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	6,00	7,63	45,78	9,54	57,24
8.6	C2595	SEINFRA/CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	2,80	13,37	37,44	16,71	46,79
8.7	C1551	SEINFRA/CE	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	4,00	12,82	51,28	16,03	61,12
8.8	C2593	SEINFRA/CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	2,90	32,93	95,50	41,16	119,36
8.9	C1549	SEINFRA/CE	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	1,00	28,25	28,25	35,31	35,31
8.10	C2358	SEINFRA/CE	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UN	2,00	14,71	29,42	18,39	36,78
8.11	C2355	SEINFRA/CE	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	UN	2,00	39,42	78,84	49,28	98,56
<b>SUBTOTAL</b>							<b>2.547,33</b>		<b>3.184,21</b>
<b>9.0 PINTURA</b>									
9.1	C1208	SEINFRA/CE	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	115,33	11,85	1.366,66	14,81	1.708,04
9.2	C1615	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	266,73	19,38	5.169,23	24,23	6.462,87
9.3	C1614	SEINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	61,92	20,78	1.286,70	25,98	1.608,68
9.4	C1206	SEINFRA/CE	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	23,52	16,67	392,08	20,84	490,16
9.5	C1280	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	23,52	20,73	487,57	25,91	609,40
9.6	C1279	SEINFRA/CE	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	5,70	37,76	215,23	47,20	269,04
<b>SUBTOTAL</b>							<b>8.917,47</b>		<b>11.148,19</b>
<b>10.0 COBERTURA</b>									
10.1	C0802	SEINFRA/CE	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	M2	50,00	121,52	6.076,00	151,90	7.595,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>6.076,00</b>		<b>7.595,00</b>
<b>11.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>									
11.1	C1628	SEINFRA/CE	LIMPEZA GERAL	M2	90,00	10,88	979,20	13,60	1.224,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>979,20</b>		<b>1.224,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>							<b>71.844,23</b>		<b>R\$ 89.809,93</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR GLOBAL DE: R\$ 89.809,93 (OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Felipe Martins Cavalcante  
 Felipe Martins Cavalcante  
 Procurador Civil - BEBERIBE  
 Telefone: 337.3211



ASB